

REGULAMENTO

DA

TAÇA DE PORTUGAL

DE

CAÇA PRÁTICA

REGULAMENTO DA TAÇA DE PORTUGAL DE CAÇA PRÁTICA

ARTº 1º - CONSTITUIÇÃO

1. A Comissão de Provas de Trabalho para Cães de Parar do C.P.C., elaborou um regulamento especial para uma manifestação desportiva de objectivos cinotécnicos, denominada “**TAÇA DE PORTUGAL DE CAÇA PRÁTICA**”
2. Esta manifestação será anual.

ARTº 2º - OBJECTIVO

1. A “TAÇA DE PORTUGAL DE CAÇA PRÁTICA” tem como objectivo por em evidência os exemplares melhor dotados em qualidades de trabalho inatas, próprias de cada raça, nomeadamente:
 - Paixão pela caça, eficácia e receptividade ao ensino.

ARTº 3º - TIPO DE PROVA

1. A “TAÇA DE PORTUGAL DE CAÇA PRÁTICA” é um Field Trial de Outono.
2. C.A.C.T. e o C.A.C.I.T. serão postos em competição.
3. A prova realiza-se em dois dias, salvo caso de força maior.
4. A prova de Britânicos será disputada em pares nos dois dias, a prova de Continentais individualmente nos dois dias.
5. Caso haja recurso a barragem, esta será julgada em pares.

ARTº 4º - ORGANIZAÇÃO

1. A organização da “TAÇA DE PORTUGAL DE CAÇA PRÁTICA” é da responsabilidade do Clube Português de Canicultura.
2. O C.P.C. poderá estabelecer protocolo com outras entidades com vista à organização desta taça.
3. À Comissão Organizadora da prova compete:
 - a) Designar o júri(s) e respectivo(s) presidente(s);
 - b) Fixar o montante da inscrição, por concorrente;
 - c) Tomar todas as medidas necessárias à realização correcta da “TAÇA DE PORTUGAL DE CAÇA PRÁTICA”.

ARTº 5º - INSCRIÇÕES

As provas da “TAÇA DE PORTUGAL DE CAÇA PRÁTICA” são abertas a todos os cães de parar de qualquer nacionalidade desde que estejam inscritos num L.O. ou R.I. reconhecido pela F.C.I..

ARTº 6º - FORMAÇÃO DAS SÉRIES

1. A formação das séries é da responsabilidade da entidade organizadora das provas.
2. A formação dos pares e a ordem de entrada é determinada por sorteio.
3. O condutor que se apresente a concurso com mais de um exemplar será integrado numa só série em pares, podendo ser integrado em duas séries em singulares.

ARTº 7º - JULGAMENTO

1. O julgamento e a apreciação do júri são sem apelo.
2. Os casos omissos do presente regulamento será aplicado o Regulamento Especial de Provas para Cães de Parar do C.P.C..

ARTº 8º - CLASSIFICAÇÃO

1. A “TAÇA DE PORTUGAL DA CAÇA PRÁTICA” (continentais e britânicos) é somente atribuída aos exemplares cujos proprietários sejam portugueses e tenham sido inscritos no L.O.P. no mínimo três meses antes da realização da Taça.
2. Para vencer a “TAÇA DE PORTUGAL DE CAÇA PRÁTICA” é necessário:
 - Participar nos dois dias da competição;
 - Obter no mínimo a qualificação de EXCELENTE numa das provas.
3. Em cada dia de prova as qualificações e classificações atribuídas pelo júri serão convertidas em pontos de acordo com a tabela seguinte:

| | |
|----------------------------------|----|
| • Exc., 1º - CACT – CACIT | 14 |
| • Exc., 1º - CACT – RCACIT | 13 |
| • Exc., 1º - CACT | 12 |
| • Exc., 2º - RCACT | 11 |
| • Exc., 1º | 10 |
| • Exc., 2º | 9 |
| • Exc., 3º | 8 |
| • Exc. (depois do 3º) | 7 |
| • MHR | 6 |
| • M.Bom, 1º | 5 |
| • M.Bom (depois do 1º) | 4 |
| • CQN | 2 |
| • Bom | 1 |

4. Em caso de empate vencerá o exemplar que tenha obtido a qualificação mais alta.

5. Caso persista o empate realizar-se-á uma barragem.

ARTº 9º - PRÉMIOS

- TAÇA DE PORTUGAL DE CAÇA PRÁTICA

⇒ Ao exemplar melhor pontuado das raças continentais.

⇒ Ao exemplar melhor pontuado das raças britânicas.

- TROFÉUS

⇒ Aos primeiros exemplares qualificados de cada série não incluindo os premiados como melhor continental e melhor britânico.

⇒ Ao melhor Perdigueiro Português desde que tenha obtido no mínimo uma qualificação Exc..

⇒ Ao melhor exemplar vindo expressamente do estrangeiro das raças continentais e britânicas desde que tenha obtido qualificação de Exc..